



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, INTERPOSTA PELA EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, SOCIEDADE ANÔNIMA DE DIREITO PRIVADO.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT), DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COBERTURA DE VIDROS E COBERTURA 100% DA TABELA FIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### 1. HISTÓRICO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG responde as impugnações ao edital do processo licitatório em epígrafe, nos seguintes termos:

O Município de Pratinha/MG abriu licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o nº 022/2023 cujo objeto está acima transcrito.

A Sessão do certame foi designada para o dia 17/08/2023 as 09:00.

A empresa **GENTE SEGURADORA S.A, SOCIEDADE ANÔNIMA DE DIREITO PRIVADO** com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto Nº 450, Bairro: Centro, Centro, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02 apresentou pedido de impugnação ao edital via e-mail.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 41, §§ 1º e 2º, assim disciplinou a impugnação ao Edital.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º **Decairá do direito de impugnar** os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifamos)

O Edital Pregão Eletrônico nº 022/2023 quanto a Impugnação trata do assunto da seguinte forma:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema e do licitanet e-mail: [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema e também do e-mail: [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br).

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

A petição de Impugnação foi protocolada por e-mail no dia 09/08/23, portanto, no prazo de legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública que se dará no dia 17/08/23, sendo tempestiva.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição está fundamentada e contém o necessário pedido de revisão do Edital.

## 2- DAS RAZÕES APRESENTADAS:

Em resumo:

Alega a impugnante que o edital por permitir a exclusiva participação de ME/EPP, fere o caráter competitivo, uma vez que empresas seguradoras de veículos conforme normas da SUSEP somente poderão operar em seguros privados, apenas Sociedade Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

## 3- DO JULGAMENTO:

Em análise a impugnação apresentada verificasse que razão tem a impugnante, em rápida consulta ao Banco do Brasil constata-se que seguradora é o tipo de entidade, constituída sob a forma de sociedade anônima, especializada em pactuar contrato, por meio do qual assume a obrigação de pagar ao contratante (segurado), ou a quem este designar, uma indenização, no caso em que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

advenha o risco indicado e temido, recebendo, para isso, o prêmio estabelecido. Mais informações poderão ser encontradas no endereço: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

Desta forma zelando pelo princípio de ampliar a participação, da abertura de processo que permita a participação de todos interessados, de evitar a restrição de participação e entendendo que razão tem a impugnante acato a impugnação e determino a retificação do mesmo, abrindo para ampla participação recontado prazo de ancoragem do mesmo.

#### 4- DA DECISÃO.

Por todo o exposto, este Pregoeiro, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, **DAR PROVIMENTO** à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pelos motivos acima elencados.

Intime-se a Impugnante com cópia nos autos.

Publique-se no Site da PMP e Licitanet para conhecimento dos demais interessados.

Junte-se aos autos do processo administrativo.

Pratinha/MG 10 de agosto de 2023.

Fabício Antônio de Araújo  
**Pregoeiro**